Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Março de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1046

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.03.02/2016
AO CONTRATO N° 03.04.11/2015

PROCESSO n° 512/2016

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia, goiás. DISTRATADA: YOHANNA LOHANNE MARTINS CAVALCANTE MENDES, CPF n° 057.6. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de Orientadora Social junto ao CRAS. Fundamento: Pedido da Secretaria de Ação Social, através do Memorando n° 50/2016. Data da rescisão: a partir do dia 31/01/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4C4A4646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 74.30.12/2015

PROCESSO n° 77/2015 – CONTRATO n° 04.07.07/2014
CONTRATANTE: Fundo Muncipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: GASBRAX DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE GASES LTDA – ME, CNPJ n° 05.136.725/0001-25. OBJETO: Fornecimento de gás oxigênio para o hospital. Vigência: Até 28/06/2016. Valor global: R$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais). Data do aditivo: 30/12/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5FA337AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.20.01/2016
AO CONTRATO 01.17.07/2015

PROCESSO n° 313/2016

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: KAMYLLA DA SILVA GODOI, CPF n° 026.867.011-02. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de enfermeira chefe junto ao Hospital. Fundamento da rescisão: Solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 23/2016. Data da rescisão: 20/01/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:510CC70E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.17.12/2015
AO CONTRATO 02.17.07/2015

PROCESSO n° 5902/2015

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: LÁZARA GLÓRIA LEMES DE OLIVEIRA, CPF n° 532.723.661-72. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de enfermeira junto ao Hospital. Fundamento da rescisão: Solicitação da Secretaria de Saúde, através do Memorando n° 128/2015. Data da rescisão: 17/12/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:FF26006F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 01.02.02/2016
DO CONTRATO 31.02.01/2015

PROCESSO n° 496/2016

DISTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. DISTRATADA: MARIA DE LOURDES DE SOUSA VASQUES, CPF n° 017.197.701-74. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem do junto ao Posto JK. Fundamento da rescisão: Solicitação da Distratada através de Requerimento exarado no processo 496/2016. Data da rescisão: 01/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A161A5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.26.02/2016

PROCESSO N° 4564/2015 – Pregão Presencial n° 02/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: J CAMPOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ n° 17.530.084/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de lavanderia do Hospital Municipal. Vigência: 26/02/2016 até 31/12/2016. Valor global: R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil reais e quinhentos reais). Data do contrato: 26/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:EF7568E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002.01.03/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA-GO, TORNA PÚBLICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DE SARA CRISTINA DE FARIA VIEIRA E OUTROS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 50.321,15 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA CONTRATAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, TENDO EM VISTA AINDA QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE DENTRO DOS PARÂMETROS DE MERCADO.

ALEXÂNIA-GO, 01 DE MARÇO DE 2016

SIMONETTE HAMADA PESSOA
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:507D8E35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022-2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 022-2016, menor preço item - SRP;
Objeto: Aquisição de gás GLP + acessórios e gêneros alimentícios.
Data: 21/03/2016 às 08:00 horas;
Maiores informações: 62- 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:45DF1F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.24.02/2016

PROCESSO N° 5904/2015 – Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: CONSTRUBORGES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- ME. OBJETO: Fornecimento de materiais de construção e ferramentas de trabalho com destinação a Subprefeitura de Olhos d'Água. Vigência: Até 31/12/2016. Valor global: R$ 2.839,70 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Data do contrato: 24/02/2016.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:94A8A84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 01.17.12/2015

PROCESSO n° 4111/2015 – CONTRATO N° 04.03.08/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: ÚNICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ n° 05.673.436/0001-65. OBJETO: Prestação de serviço especial de fretamento contínuo escolar (Universitário) nos trajetos do Município de Alexânia e Anápolis. Vigência: Até 30/04/2016. Valor global: R$ 219.035,04 (duzentos e dezenove mil trinta e cinco reais e quatro centavos). Data do aditivo: 17/12/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7EAB2F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 01.19.06/2015

PROCESSO n° 4875/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 01.419.308/0001-39. OBJETO: Retificação da Cláusula Quarta do Contrato mencionado, referente à Concorrência Pública n° 01/2015, sendo a vigência do contrato de cinco meses após o recebimento da ordem de serviços, emitido pela empresa, de acordo com o despacho emitido pela Secretária de Obras, Lúcia Carmo das Graças P. Pinto em 15/10/2015. Data do termo: 21/10/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F8743E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE 001-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO MEMO Nº 0157/2015, DE 14/12/2015.
VENCEDOR: **CONCURSAN COSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA ME – CNPJ: 01.149.630/0001-95,** VALOR GLOBAL: **R$ 77.000,00.**
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:75469379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024-2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 024-2016, menor preço global;
Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica para contratação de serviços (serralheiro).
Data: 21/03/2016 às 10:00 horas;
Maiores informações: 62- 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:845DE88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023-2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 023-2016, menor preço por item;
Objeto: Aquisição de álcool hidratado comum, gasolina comum, diesel S-10
Data: 21/03/2016 às 09:00 horas;
Maiores informações: 62- 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:BFA0D40A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, o resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Julgamento Final da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 001/2016**, no seguinte sentido:

a) Improcedência do recurso administrativo apresentado pela empresa **LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI - ME**;

b) Manutenção e permanência da Decisão da Comissão de Licitação da ATA anterior;

c) Empresa recorrente: **LEOSVANIO PEREIRA FILHO EIRELI - ME**; inabilitada/inapta.

d) Fica aberta para vistas a referida ata de Julgamento de Recurso Administrativo e Julgamento Final da Fase de Habilitação, devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO.

e) Abri prazo recursal de 05 (cinco dias úteis) para manifestação de intenção de interpor recursos junto às esferas superiores (Poder Judiciário);

f) dar prosseguimento aos atos do processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação.

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ACESSÍVEIS**, no município de Alvorada do Norte – GO, em atendimento ao **contrato de repasse nº 1015.624-64/2014/CAIXA/Programa Planejamento Urbano, Convênio nº 803052/2014, firmado com o Ministério das Cidades (MC).**

Alvorada do Norte- GO, **02 de março de 2016**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D2AB5042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 036/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Declara Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce, em razão do risco de epidemia por doenças infecciosas virais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e ainda,
CONSIDERANDO a Portaria n. 1.813/2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.500/2015, que declarou Emergência em Saúde Pública no Estado de Goiás, em razão do risco de epidemia por doenças infecciosas virais;
CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros circulam os quatro sorotipos de Dengue, além dos vírus Zika e Chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti, que apresenta altos índices de infestação no Estado;
CONSIDERANDO que os vírus Zika e Chikungunya foram introduzidos no Brasil em meados do ano de 2014 e que pouco se conhece sobre o comportamento dessas patologias no mundo;
CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;
CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o aumento do número de casos de microcefalia e o Zika vírus, além da Síndrome de Guillain Barré, que causa debilidade de difícil recuperação;
CONSIDERANDO a ocorrência de centenas de casos de microcefalia no Brasil, bem como o impacto familiar e social decorrente dessa malformação e a necessidade de acompanhamento e suporte às gestantes, crianças e puérperas afetadas;
CONSIDERANDO a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito de Febre Amarela e Febre Mayaro;
CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia;
CONSIDERANDO que a dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975;
CONSIDERANDO o que preconizam os arts. 196 da Constituição Federal e 152, caput, da Constituição Estadual, bem como a Lei federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada Emergência em Saúde Pública no Município de Aparecida do Rio Doce, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do risco de epidemia de Dengue, potencial epidemia de Febre Amarela e da introdução dos vírus Zika e Chikungunya no território goiano, bem como da alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil.
Art. 2º - A emergência declarada nos termos do art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei federal n. 8.666/93.
§ 1º. A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a

Administração, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.
Art. 3º - Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da irrupção da epidemia, o Prefeito e o Secretário Municipal de Saúde poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 4º - Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei 13.664, de 27 de julho de 2000.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de fevereiro de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:EF031EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO

Portaria n.º 051/GAB/2015
Aparecida do Rio Doce – GO, 01 de março de 2016.

"Dispõe sobre lotação e relotação de servidor em Cargo Comissionado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso X do Art.68, combinado com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando a vigência da Lei 488, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a "nova" Estrutura Administrativa do Poder Executivo, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, o Servidor CLENILSON FERREIRA DA SILVA que ocupava o Cargo de Assessor Especial III passa a ocupar o cargo de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B7B52586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 052 de 01 de março de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 03 e 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.1 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5838B902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 053 de 01 de março de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO, nos dias 03 e 04 de do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7B8D660C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 054 de 01 de março de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, Senhora Eliana Silva França Souza, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 03e 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de março de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:FA4455FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2015, convoca os candidatos para firmar contrato, constantes da listagem abaixo, classificado para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais para comparecer, no dia **01/03/2016 a 03/03/2016**, as 08:30hs ás 11:00 hs e das 13:30hs às 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, no Departamento de Recursos Humanos sito à Praça José Benjamin s/nº, Setor Centro, munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante da ultima eleição;
e) Certificado de Reservista (homens);
f) Certidão de casamento ou averbação do divórcio;
g) PIS/PASEP;
h) Comprovante de endereço atualizado;
i) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás,26 de fevereiro de 2016.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2015

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
11º	Jovenília Olimpio de Sousa	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
7º	Jailva Sousa Santana	Aprovado

CARGO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
3º	Ivone Pereira de Moraes Silveira	Aprovado

Bom Jardim de Goiás, 26 de fevereiro de 2016.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:D655E879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONVENIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO E O INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO NAVES**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG nº 402682 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.754.601-78, residente e domiciliado à Rua Desembargador Alves de Castro, n° 702, Centro, Buriti Alegre/GO, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS**, situado na Av. Araguaia nº. 1.544, Setor Leste, com CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08 de agora em diante designado simplesmente **IEL/GO**, neste ato representado por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 370.162.611-15, com fulcro na Lei Municipal nº 346 de 28 (vinte e oito) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze), resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Convênio tem por objetivo possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência do **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao **IEL/GO** nos termos do quantitativo previsto na Lei Municipal nº 346 de 28 (vinte e oito) de Outubro de 2015 (dois mil e quinze) e ainda possibilidade orçamentária do **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO.**

Os estágios serão oferecidos pelo **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO** ao **IEL/GO** segundo as possibilidades dos setores daquela; terão a duração mínima de um semestre letivo e máximo de doze meses, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO** e possuirão caráter prático, de modo a proporcionar ao ESTAGIÁRIO oportunidades de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos em trabalhos para si e para o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
I – São Obrigações do **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO:**

a) Fornecer o quantitativo de vagas conforme previsto no art. 17 da Lei 11.788/08 c/c Lei Municipal nº 346/2015, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa;

b) Realizar o pagamento das bolsas de complementação educacional em conformidade com as disposições deste Contrato e nos termos de Lei Municipal, em nível que signifique adequado estímulo aos estagiários;

c) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas da Lei n° 11.788/08 e Lei Municipal 346/2015, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO** e o ESTAGIÁRIO, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos devidos à Previdência Social e FGTS;

d) estabelecer os números de vagas em suas dependências para cada tipo e período de estágio, com antecedência necessária, de modo a permitir ao **IEL/GO** a pré-seleção, treinamento e encaminhamento dos candidatos em termo hábil;

e) indicar um ou mais de seus funcionários, conforme necessidade, para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão do trabalho do ESTAGIÁRIO;

f) avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO através do preenchimento de fichas e formulários;

g) fornecer ao **IEL/GO** informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;

h) conceder ao ESTAGIÁRIO, a título de Bolsa de Complementação Educacional, uma contraprestação financeira referente à 80% do Salário Mínimo Vigente nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 346/2015 cuja carga horária máxima está limitada a seis horas/dia, trinta horas semanais;

i) ressarcir mensalmente ao IEL/GO, na razão de **R$ 30,00 (trinta reais)** do valor das Bolsas de Complementação Educacional pagas aos estagiários;

II – São obrigações do **IEL/GO**:

a) distribuir as vagas concedidas pelo **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO** de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observados os critérios, especialidades e necessidades da CONTRATANTE e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;

b) recrutar e encaminhar à CONTRATANTE, os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma;

c) fornecer ao **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário;

d) fornecer o Termo de Compromisso de Estágio com texto aprovado pelo TRIBUNAL DE CONTAS, e os demais formulários necessários ao bom desempenho do estágio;

e) Fazer o seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos no local das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério do **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE/GO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS
Este convênio poderá ser aditado através de termos aditivos objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência ou o seu aprimoramento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela seguinte rubrica orçamentária:

ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração e Planejamento
Função Programática: 04.122.0438.2.011
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07
Ficha: 0058.000
EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Função Programática: 12.361.1238.2.033
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07
Ficha: 0132.000
SAÚDE
Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde
Função Programática: 10.122.1038.2.122
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07
Ficha: 0470.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: Secretaria de Assistência Social
Função Programática: 08.244.0838.2.138
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07
Ficha: 0569.000

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes. E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele extraindo cópias para documento comum.

BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito do Município de Buriti Alegre/GO

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Superintendente do IEL/GO

Testemunhas:

1 -_____
CPF

2 -_____
CPF

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:9D97786C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
OBJETO: Empreitada integral, tendo por objeto a Empreitada integral, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para continuação da construção de unidade básica de saúde na Vila Rosana no Município de Buriti Alegre.

Contratada	Nº contrato	Valor do contrato
GERALDO MATEUS DA SILVA EPP	049/2015	165.975,46

Vigência do Contrato: 120 dias a partir da assinatura da ordem de serviço.
Data da assinatura do contrato: 14 de julho de 2015.

Buriti alegre, 14 de julho de 2015

MARCO AURELIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:4B4D3BD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 004/2016 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO 004/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DE GOIÁS - CNPJ/MF 11.208.318/0001-89

DATA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2016.

CONTRATADO: CLENEMAR JOSÉ FERREIRA – CNPJ/MF 00.388.973/000140

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, *ÓLEO DIESEL S10, *ÓLEO DIESEL COMUM E *GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA SECRETÁRIA

VALOR: R$:128.460,00(CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura mediante afixação de inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Em____ de _____ de 2016

AGUIMAR ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
CONTRATO N°004/2016.

Por este Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 11.208.318/0001-89, com sede à, Rua 2, nº 200– Centro, na cidade de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado por sua gestora a senhora ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo decreto de lei 1246/2013, portadora da carteira de identidade número 4123833 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF, nº 713.860.921/34; doravante denominado CONTRATANTE,no uso da atribuição que lhe confere em nome do município, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.388.973/0001-40, estabelecida á Avenida Abílio Alves Pereira n° 13 Conjunto Carlos José de Mato, Cachoeira de Goiás – Goiás, CEP: 76.125-000, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Srº ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA***, portador da carteira de identidade n°3375566-5372925, expedida pela SSP/GO, CPF n° 77111524187, doravante denominada CONTRATADA resolveram, os quais têm justo e contratado, que mutuamente aceitam conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2012, decorre do processo de inexigibilidade 003/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Contrato, a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, a quantidade de combustíveis com valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Quantidade	P. Unitário	Valor total em R$
01	Óleo Diesel S10	5.000 Litros	R$ 3,15	R$ 15.750,00
02	Gasolina Comum	26.000 Litros	R$ 3,76	R$ 97.760,00
03	Óleo Diesel Comum	5.000 Litros	R$ 2,99	R$ 14.950,00
TOTALGERAL.....				***R$ 128.460,00***

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada fica obrigada a abastecer os veículos da frota do município mediante a requisição assinada pelo Chefe do Departamento de Compras, arquivando-as até o fim do respectivo mês e emitindo então as devidas notas fiscais eletrônicas, que deveram ser encaminhadas para o setor de protocolo da Prefeitura até o 30º (trigésimo) dia do mês de referencia.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento do combustível deverá obedecer os padrões e normas estabelecidas pela legislação vigente, portarias e regulamentações da ANP.

CLÁUSULA QUINTA – A veracidade e legitimidade da documentação, no que se refere a contratos, notas fiscais, recibos etc., que serão entregues à CONTRATADA, são de total responsabilidade da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade do fornecimento dos produtos, sendo totalmente responsável por todos os tipos de danos que os mesmos vierem a causar aos veículos do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do total deste contrato, para qualquer das partes que o descumprir no todo ou em parte, quaisquer das condições aqui convencionadas, podendo, ainda, ser rescindido a qualquer momento por iniciativa das partes, pelo exaurimento de sua vigência, pela rescisão administrativa e/ou conveniência da administração.
CLÁUSULA OITAVA - A vigência do presente contrato será na data de sua assinatura e termino 31 de dezembro de 2016, e poderá no interesse da administração, ser reajustado conforme reajuste concedido pelo Governo Federal sobre os produtos, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro e Comarca do Município de AURILÂNDIA-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.
E por se acharem ajustados e CONTRATADOS, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, 15 de janeiro de 2016

ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA
Contratante

CLENEMAR JOSÉ FERREIRA
Contratada

Testemunhas:

1)Aguimar Araujo de Lima
CPF/MF 521.302.581-15

2)Mara Cristina Rodrigues Cabral
CPF/MF 054.592.921-07

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:88651B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA PREGÃO PRESENCIAL N 02/16 SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Aos dois dias do mês de março do corrente ano de dois mil e dezesseis, às 9 h, reunidos no auditório da sede do Municipio de Campos Belos/GO, localizada na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, onde se encontra presente o Senhor Pregoeiro Gilberto Rodrigues de Brito e a sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 143/16, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 02/16, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de Prestação de Serviços de Telefonia e de Consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital que rege o certame, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa interessada compareceu à sessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Também não foi protocolado nenhum envelope de licitantes interessadas a participar do presente certame. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar DESERTA a presente sessão, ressaltando que para ciência dos interessados, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro dá por encerrada esta sessão, isto às 09h40min e para constar é lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WEDEMÁRCIO MACHADO SOARES
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

CONFERE COM ORIGINAL

Matéria publicada no dia 02/03/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5DB2C1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/16- REPUBLICAÇÃO 3ª VEZ

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 02/16.
(terceira vez)
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 02/16, que visa a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, foi remarcada para o dia 22/03/16, às 9 h, uma vez que a segunda sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C3E6063B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca as empresas licitantes **CRUZ E QUEIROZ LTDA**, CNPJ: 03.898.333/0001-78, com sede na Rua das Laranjeiras, Qd. 16, Lt. 09/10, Campos Belos/GO e **FERNANDES E CRUZ LTDA**, CNPJ: 02.146.595/0003-85, com sede na Avenida das Indústrias, Qd. A1, Lote 26, Setor Centro, Campos Belos/GO, doravante denominadas simplesmente de CONTRATADAS, a comparecerem na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao certame (Pregão Presencial nº 03/16) em que se sagraram vencedoras, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto é a aquisição de combustíveis, destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, sendo a sua vigência da data de assinatura até 31/12/2016.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 02/03/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:48A4130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO Nº 043102016

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO VETERINARIO Nº 043102016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **DAVID ALVES LIMA,** Brasileiro, Médico Veterinário, com inscrição no CRMV/GO nº 06398 –RG Nº 4821266- GO, e CPF **nº 026.520.091-17,** PIS/PASEP 13683625316 - residente e domiciliado

em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2016 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de MEDICINA VETERINARIA, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da SMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o mesmo cumprir uma carga horária de **20 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os

impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de **01 de Março de 2016 a 30 de Junho de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 6.052,00(Seis mil e cinquenta e dois reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 1.513,00 (Hum mil quinhentos e treze reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Março de 2016.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
DAVID ALVES LIMA
Médico Veterinario

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:19F69079

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

007/2016- Cpl. Maria Da Paz Rodrigues Da Costa. Locação De Caminhão Trucado Com Equipamento De Usina De Lama Asfáltica Para Suprir As Necessidades Da Secretaria De Transportes. Epécie: Pregão Presencial: Valor. R$ 37.500,00

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:DD2D3E06

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária:
04.0411.10.301.0005.2189/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Atenção Básica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato N° 323/2016: Erica Barbosa dos Santos. Prestação de Serviço como Técnico de Enfermagem área rural no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 12.100,00// **Contrato N° 324/2016:** Katia Regina Ferreira de Souza Leandro. Prestação de Serviço como Psicóloga no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 30.800,00// **Contrato N° 328/2016:** Fabiola Silva Silveira. Prestação de Serviço como Médica Generalista no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 55.000,00// **Contrato N° 329/2016:** Juliana Rodrigues Alves. Prestação de Serviço como Médica Generalista no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 55.000,00// **Contrato N° 332/2016:** Ricardo Gontijo Campos. Prestação de Serviço como Fisioterapeuta no Programa de Atenção Básica. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 15.400,00. **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária:**
04.0411.10.305.0005.2129/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidemiológica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato N° 325/2016: João Batista Cordeiro Mororo Junior. Prestação de Serviço como Médico Clínico na Vigilância Epidemiológica – Serviço de verificação de óbito. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 57.750,00. **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária:**
04.0411.10.302.0005.2127/ Funcionamento e Manutenção Assist. Hosp. E Amb./ 33.90.36 – Outras Serviços Terceiros PF. Contrato N° 302/2016: Fabricio Castro Gadelha. Prestação de Serviço como Médico Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/04/2016. Valor R$ 92.700,00// **Contrato N° 304/2016:** Aline Ribeiro da Rosa Copelli. Prestação de Serviço como Fisioterapeuta no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 15.400,00// **Contrato N° 322/2016:** Teresa Margarida de Almeida. Prestação de Serviço como Médica Dermatologista e Cirurgiã Geral no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 316.800,00// **Contrato N° 333/2016:** Fernanda Albernaz Valente. Prestação de Serviço como médica plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 264.000,00// **Contrato N° 334/2016:** Elcilene Pereira dos Anjos Moraes. Prestação de Serviço como Enfermeira no Programa de Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 30.800,00// **Contrato N° 335/2016:** Pedro Guilherme Mendonça Carapito. Prestação de Serviço como Médica Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 29/02/2016. Valor R$ 24.000,00// **Contrato N° 336/2016:** Felipe Cunha Pessoa. Prestação de Serviço como Médico Ortopedista Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/04/2016. Valor R$ 81.000,00// **Contrato N° 337/2016:** Soraia Cristina da Silva. Prestação de Serviço como Médico Ortopedista Plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 10.725,00// **Contrato N° 330/2016:** Renata Sangaleti Alves Pimentel. Prestação de Serviço como Cirurgiã-dentista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 33.000,00// **Contrato N° 331/2016:** Luiza Maria Naves Facco. Prestação de Serviço como Cirurgiã-dentista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 33.000,00// **CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Espécie: Credenciamento. Dotação Orçamentária:**
04.0411.10.302.0005.2127/ Funcionamento e Manutenção Assist. Hosp. E Amb./ 33.90.39 – Outras Serviços Terceiros PJ. Contrato N° 303/2016: A L Gomes Medicina - ME. Prestação de Serviço como Médico Plantonista e Diretor Clínico do HMF no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 370.700,00// **Contrato N° 327/2016:** Adolfo Wellington Valeze - ME. Prestação de Serviço como Diretor técnico do Samu e médico plantonista no Programa da Atenção Especializada. Espécie: Credenciamento. Período: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor R$ 370.700,00.

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:8AE82CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS
1º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo - Contrato n.º: **0007/2015-CPL** - Empresa: **Trigoforte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA ME** - Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FERRAMENTAS, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SGURANÇA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E APARELHOS E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS – PREGÃO n.º 108/2014.**

MARA LILIANE VIEIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:0E9FDDE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, torna público, que fará realizar no dia **22 de Março de 2016, às 14h00min horas**, na Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo proposta **de MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE**

EXECUÇÃO EMPREITADA, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Execução do Laboratório de Agronomia da FESG / FAFICH, com área de 384,40 m², situada na Rodovia GO 320, Km 01 Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas e Projetos em anexos, destinado à Ampliação / Construção do Prédio da FESG/FAFICH, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referencia no presente processo licitatório.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-8100.

Goiatuba, 02 de Março de 2016.

VINICIUS BORGES DI FERREIRA
Presidente da FESG

MARIA HELENA M. FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E71B09E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE REVOGAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 COM O PROCESSO Nº 2015031114.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho de Revogação de Processo Licitatório, em razão de não apresentação de Certidão, em critério do art. 43 §3ª da Lei Complementar 123/2006

REFERENTE: **Pregão Presencial Nº. 007/2015** com o Processo nº **2015031114.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **Secretario Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a empresa vencedora do certame (Claudion Alves de Miranda - ME), apresentou em seu envelope de Habilitação, restrição fiscal, em relação a sua Certidão de Débitos Federais, conforme demonstrado na ata de abertura, datada em 11 de Janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que passado o prazo estipulado (cinco dias prorrogáveis por igual período) a empresa vencedora não apresentou sua certidão regularizada (certidão negativa ou positiva com efeito negativa);

CONSIDERANDO o disposto do art. 43 §2ª da Lei Complementar 123/2006:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação**.

CONSIDERANDO a possibilidade referendada pela Lei das Microempresas, sobre o critério da administração pública, sobre a sua revogação ou convocação dos licitantes remanescentes;

CONSIDERANDO pelo o **PODER DISCRICIONÁRIO** que o emana, sendo a prerrogativa legal conferida à Administração Pública para a prática de determinados atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo. Sendo assim, tem-se por discricionariedade a liberdade de ação da Administração Pública dentro dos limites estabelecidos na lei.

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório, tombado sob o **nº. 2015031114** originou a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 007/2015**, cujo objeto é **a prestação de serviços na área da saúde de Acompanhamento e alimentação de Projetos (construção, ampliação e reforma), elaboração de Planos de Saúde, Relatório de Gestão, Sispacto, Faturamento e processamento do SIA, SIH, BPA, Orçamentação das unidades de saúde, cadastramento das unidades de saúde, realizar a programação pactuada integrada – PPI, Atualizar o CNES, Manutenção Atualização de dados do CADWEB, Elaboração de projeto de leis e outros serviços de assessoria.**

Goiatuba, Goiás, 29 de Janeiro de 2016.

Fundo Municipal de Saúde
JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F4F01828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **17/03/2016**, tendo como objeto **"Aquisição de materiais, aparelhos, equipamentos médico-hospitalares, eletrônicos, mobiliários e outros para uso do Hospital Municipal, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá-Go"**, conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com ou www.ipora.go.br/transparencia/.
Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá-GO, 1º de março de 2016.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A0D6D9F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 077/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº **077/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000437/2014 PREGÃO PRESENCIAL 019/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: AMB SERVIÇOS LTDA-ME**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO MANEJO AMBIENTAL E COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI - "MOSQUITO DA DENGUE", NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO**. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL N° 077/2014, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É, 05 (CINCO) MESES**. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE 25/03/2016, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA 24/08/2016, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE ASSINATURA DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 98.034,20 (NOVENTA E OITO MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS). **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **AMB SERVIÇOS LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F1AFF7BF

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 032/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 032/2016**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004014/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O ANO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.39.494-99;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39.462-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FA3EDD0D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 033/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 033/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004313/2015 PREGÃO PRESENCIAL 011/2016**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: J.C. JAIME - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.450-21;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.462-21;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.30.494-21.
.**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 19.691,20 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA - SECRETARIA E **J.C. JAIME - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:05D169CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº 587/2015, torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
028/2016	Contratação de Empresa especializada confecção e instalação de 24 (vinte e quatro) lonas para outdoors 3mx9m, para divulgação de ações do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência do Edital.	**000566/2016**	**21/03/2016 Segunda 15:00 horas**	**Menor Preço Global**

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 dias do mês de março de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:79A77B18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **17 de março de 2016**, às 08:30 horas, Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, para Aquisição de um **DESFIBRILADOR CARDÍACO**, conforme especificações no edital supra, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00.

Palminópolis-GO, 02 de março de 2016.

Publique-se.

EDMAR GONÇALVES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:1EDB678B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO EDITAL 008_2016 ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA-GOIANIA

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 21 de março de 2016, às 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a casa de apoio na cidade de GOIANIA.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de fevereiro de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:FB32CA3A

GABINETE PREFEITO
LEI 514/15- "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2016 (LOA/2016) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS

LEI Nº 514/2015, UIRAPURU, AOS 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2016 (LOA/2016) E DA OUTRAS PROVIDËNCIAS".

A Câmara Municipal de **UIRAPURU**, Estado de GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de **2016**, no valor global de **R$ 18.844.801,65 (Dezoito Milhões Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 18.844.801,65 (Dezoito Milhões Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**15.287.087,16**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	254.254,45	
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	1.181,97	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	6.447,90	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	14.654.286,59	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	370.916,25	
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**1.975.841,16**
2100.00.00.00	Operações de Créditos	237.184,07	
2200.00.00.00	Alienação de Bens	166.245,90	
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	8.596,13	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.452.317,77	
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	111.497,29	
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**		**3.818.230,45**
00004	UIRAPURU-PREVI	608.553,92	
00012	FUNDEB	1.962.120,17	
00014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	1.115.761,23	
00015	FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	131.795,13	
9100.00.00.00	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**		**-2.236.357,12**
91721.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-1.849.113,62	
91721.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-2.313,78	
91721.36.00.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-2.010,59	
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-375.865,81	
91722.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-4.804,01	
91722.01.04.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-2.249,31	
	TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à		**18.844.801,65**

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R$ 18.844.801,65 (Dezoito Milhões Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
04.18	**UIRAPURU-PREVI**	**608.553,91**
10.02	**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	**88.887,21**
10.03	**GABINETE DO PREFEITO**	**749.210,63**
10.04	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	**2.380.546,70**
10.05	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**569.216,86**
10.08	**SEGURANÇA PÚBLICA**	**53.081,19**
10.13	**SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E VIAÇÕES**	**2.636.315,71**
10.14	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**542.596,33**
10.22	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE**	**166.632,71**
10.29	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**	**2.965.843,01**
10.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**150.217,39**
11.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**892.712,07**
12.12	**FUNDO DE GESTÃO – FUNDEB**	**1.962.120,17**
14.15	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	**3.575.681,15**
15.17	**FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL– FMAS**	**1.355.597,66**
15.18	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**61.627,63**
16.21	**F. M. D. C. A - DE UIRAPURU**	**85.961,32**
	TOTAL à	**18.844.801,65**

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a

transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e e cinco por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar as dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar as dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

CAPITULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uirapuru, aos 21 dias do mês de outubro de 2015.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:DAC2DF51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 007_2016 ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016,
GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE PAPELARIA

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** marcado para o dia **17 de março de 2016**, às 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene; material escolar e de informática, para órgãos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 23 de fevereiro de 2016.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:430F0764

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/16 - REPUBLICAÇÃO 3ª VEZ

Aviso de Republicação de Licitação
Pregão Presencial N° 02/16.
(terceira vez)
O Município de Campos Belos/GO torna público aos interessados, que a abertura da nova sessão pública do Pregão Presencial n° 02/16, que visa a Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, foi remarcada para o dia 22/03/16, às 9 h, uma vez que a segunda sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451-1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 02 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
REPUBLICAÇÃO – 3ª VEZ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (__) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____
Empresa
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PROCESSO Nº 02/16
REPUBLICAÇÃO – 3ª VEZ

1. PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 015/15, de 05/01/15, torna público, que na data de ~~16/02/16~~, **republicado para 22/03/16**, às 9hs, realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na forma de Execução Indireta, tipo: Menor Preço Global, se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e Inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.1. Justificativa da prioridade: mostra-se vantajoso para a Administração que a empresa fornecedora esteja localizada na região, e visando, sobretudo, o desenvolvimento econômico regional.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VI.I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
II - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
IV - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.
V**.** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentacao acima estipulada e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL,** nos termos do art. 4o. Inciso VII da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**.
(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que nao sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a autoridade superior, observado os prazos previstos nos § 1º e § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000.
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: - republicado para 22/03/16, às 9hs.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:
9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO:
10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. SESSÃO DO PREGÃO.
11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS
12.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a).
12.2. A Proposta deverá conter:

12.3. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
12.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
12.5. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.
12.6. Nos termos do Art. 5, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, não será exigida da contratada a garantia da proposta.

12.7. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
12.8. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
12.9. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
12.10. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
12.11. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
12.12. O arquivo acima mencionado **não poderá ser modificado**, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
12.13. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
12.14. O arquivo gravado mencionado no subitem 12.11 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
12.15. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
12.16. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
13.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
13.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
13.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇAO DAS PROPOSTAS.
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e aquela que:
a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
b) apresentar emendas, borroes ou rasuras em lugar essencial;
c) não estiver totalmente expressa em reais;
d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
g) apresentar preço unitario simbolico ou irrisorio.
14.3. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento.

15. DEFINIÇAO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
15.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida , o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.3.
15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou
b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.3, alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.
15.5. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
15.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.7. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.9. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto para o qual apresentou proposta.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.
16.2. A diferença entre cada lance, considerados os valores individuais, **não poderá ser inferior a 1% (um por cento**), da oferta de valor unitário mais baixo.
16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;
16.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quanto todos os proponentes declinarem da correspondente formulação;
16.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17. DA NEGOCIAÇÃO – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. DO JULGAMENTO
18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global

19. DA HABILITAÇÃO - No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
19.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
19.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
19.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
19.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
19.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
19.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
19.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

19.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
19.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
19.3.2. As empresas constituidas no ano em exercicio independente de sua forma societaria e regime fiscal, sera exigida apenas a apresentacao do Balanco de Abertura, dispensando - se a exigencia de indice de liquidez.
19.3.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Microempreendedores Individuais – MEI.
19.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

19.4. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL/OUTRAS COMPROVAÇÕES:

19.4.1. CONTRATO DE CONCESSÃO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ OUTORGA – Expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto do certame.
19.4.2. Certificado de conclusão de Curso Técnico em telefonia equivalente ou superiores ao objeto licitado.
19.4.3. Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo municipio, para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso; ou seja, na impossibilidade de comprovação para o exercicio vigente, o licitante poderá apresentar o alvará anterior a 2016, desde que acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2015.
19.4.4. Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
19.4.5. Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
19.4.6. Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal (nos termos do Anexo VI.I);
19.4.7. Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
19.4.8. Termo de Renuncia (opcional).
19.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
19.6. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
19.7. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
19.7.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
19.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
19.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
19.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
19.11. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o portugues por tradutor público juramentado.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
20.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

21. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
21.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
21.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22. CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
22.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
22.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
22.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
22.5.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
22.6. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;

b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
22.7. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
22.8. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
23.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.
24. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
24.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO PREÇO
25.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

26. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

27. DO PAGAMENTO
27.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações financeiras, conforme as descritas no Termo de Referência (Anexo I) e minuta de contrato (Anexo IX) como se aqui transcritas estivessem.

28. DA ORIGEM E DOS RECURSOS
28.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de dotações especificas do Municipio e Secretarias requisitantes, conforme abaixo:
10.3.4.122.52.2005 – 33.90.39;
7.9.10.302.33.2032 – 33.90.39 e
13.13.8.244.22.2024 – 33.90.39.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
29.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta Contratual (Anexo IX), como se aqui transcritas estivessem.

31. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
31.1. A disciplina das Infrações e Sansões Administrativas aplicadas no curso desta licitação são aquelas previstas no Termo de Referencia (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo IX).

32. DISPOSIÇÕES GERAIS
32.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
32.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
32.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
32.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
32.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
32.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
32.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
32.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
32.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
32.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
32.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
32.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
32.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
32.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de pregão.
32.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
32.16. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
32.17. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
32.19. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
32.20. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
32.21. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
32.22. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
32.23. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
32.24. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
32.25. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
32.26. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
32.27. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.
32.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
32.29. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
32.30. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
32.31. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
32.32. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
32.33. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
32.34. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
32.35. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
32.36. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

32.37. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.37. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.38. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.39. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.40. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.41. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.42. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.43. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 26 de janeiro de 2016.

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.
Em 26/01/16.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Juridica II

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ INFORMAÇÕES

		QTE /UNID	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO:	VALORES MAXIMOS A SEREM PAGOS MENSALMENTE		TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:
						PREÇO UNITARIO R$:	TOTAL – RS:	
LOTE 01	01	18 Serviços Móveis Pessoal (SMP)	Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS).	220,57	3.971,00	39.710,00
	02	05 WEB	Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.	ILIMITADO 24 h	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS)	250,14	1.251,00	12.510,00
	03		Prestação de Serviços de Consultoria visando o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos).	24 h	Todas as unidades que compõem o municipio.	1.980,00	1.980,00	19.800,00
	04	02 Serviços Fixos (STFC)	Chamadas locais, para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora.	15.000 MINUTOS	Sede do Governo Municipal e Secretarias adjacentes, exceto Fundo Municipal de Saúde (FMS).	220,57	442,00	4.420,00
TOTAL – R$:								76.440,00

Unidade de Medida: Mensal	
Quantidade: 10 meses	
Valor Unitário	**Valor Global**
R$ 7.644,00	R$ 76.440,00

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos estimado total da presente contratação é de R$ **76.440,00** (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R$ 7.644,00 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

3. DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência será a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Trata-se de serviço de telefonia móvel essencial e de natureza continua a ser prestado na forma de execução indireta, pela(s) empresa(s) autorizada(s), conforme Lei nº 9.472, de 16/07/97 (Lei Geral de Telecomunicações), Decreto nº 2.338, de 07/10/1997 que aprova o regulamento da ANATEL, e visando dar continuidade ao atual serviço, atendendendo às necessidades deste município.

5.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. O município, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o municipio acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente,
dos gastos com seus serviços. Entretanto, é conveniente para o municipio por se tratar de beneficio economico em consonância com a Lei da Transparência e Responsabilidade Fiscal zelar pelo bem público. Diante disto as ligações VC1, VC2 e VC3 deveram ser de preços unificados optando-se pelo menor valor, ou seja VC1, desnecessário se fáz esclarecimento quanto aos qualitativos de planilha formadorea de preços. Tendo em vista o menor preço ou seja VC1;

5.2.2. A velocidade minima dos serviços de Internet/Web qual seja 10 (dez Mbits) deverá ser fornecida de acordo com a Resolução 574/11 da ANATEL;

5.2.3. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra desta municipalidade. Na medida em que se aproveita as oportunidades de economia de escala, esta Administração pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

5.2.4. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.5. A contratação objetiva, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos municipais.

5.3. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5.3.1. A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.

5.4. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

5.4.1.As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base em consultas de mercado.

5.4.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.5. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

5.5.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pelo MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, após solicitações dos diversos setores desta municipalidade.

7.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período previsto de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.

8.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá protocolar na sede do municipio, em até 05 dias antes do fechamento mensal a NF dos serviços prestados. O contratatante efetuará o pagamento em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante o atesto do Fiscal designado.
10.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados.
10.4. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a Agência Bancária, o número da Conta Corrente, indicação do nº do Edital de Pregão e em documento anexo o relatorio completo dos serviços prestados.
10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.
10.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
10.7. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

11. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
12.2. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a) Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b) Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c) A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.
12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
12.4.1. Assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
12.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
12.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
12.8. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
12.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
12.10. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
12.11. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação da Contratante.
12.12. Disponibilizar todas as especificações das facilidades e demais informações necessárias para a correta e eficiente utilização dos serviços ofertados.
12.13. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
12.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
12.15. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
12.16. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
12.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
12.18. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
12.19. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

13. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente comunicadas..
13.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade.
13.3. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

13.4. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do municipio, a fim de receber instruções ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. A Contratante obriga-se a:
14.2. Receber os serviços;
14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
14.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS
15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
16.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
16.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
16.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 26 de janeiro de 2016.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2016, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2016

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2016.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu..... (nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2016.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 02/16, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

Lote nº	Qte/Unid	Descrição dos Serviços	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO	PREÇO UNITARIO – R$:	TOTAL – RS:	TOTAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:

TOTAL GERAL – R$ ..... (.....).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:

DECLARAÇÕES:
Declaramos que nos preços acima estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
a) assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os

decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
1) Que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
2) Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2016.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)
.....
(Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº ..... representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;

d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2016;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) ou serviço (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2016, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
(Papel timbrado da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede à Rua ....., n° ..., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n° ... e inscrito(a) no CPF sob n° ..., declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Campos Belos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração, bem ainda que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

_____, ___/___/_____
(Local e data)
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por preço global, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada em Comércio de Produtos homologados pela ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia e de consultoria, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

Lote nº	Qte/Unid	Descrição dos Serviços	CONSUMO ESTIMADO MENSAL TOTAL	DA INSTALAÇÃO	PREÇO UNITARIO – R$:	TOTAL – RS:	TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O EXERCICIO 2016 - RS:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$ .....(.....), que serão pagos em ..... parcelas iguais mensal de R$ ..... (.....).
2.3 – Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá protocolar na sede do municipio, em até 05 dias antes do fechamento mensal a NF dos serviços prestados. O contratatante efetuará o pagamento em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante o atesto do Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados.
3.4. A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a Agência Bancária, o número da Conta Corrente, indicação do nº do Edital de Pregão e em documento anexo o relatorio completo dos serviços prestados.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.
3.6. A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.7. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os critérios para aceitação dos serviços são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
5.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74, inciso II da mesma lei.
5.3. O recebimento definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/16, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - A Contratante obriga-se a:
II - Receber os serviços;
III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Além das responsabilidades resultantes da Lei n° 8.666/93, da Lei n° 9.472/97, e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
II. Instalação e configuração do sistema telefonia e internet, consoante a:
a). Chamada VC1, VC2, VC3 para móvel e fixo da mesma operadora, utilizando o código DDD da mesma operadora;
b) Fornecimento de Serviços de Internet com velocidade mínima de 10 Mbits.
c) A Prestação dos Serviços de Consultoria visa o controle dos gastos de despesas dos telefones das linhas de telefonia fixa da operadora local, na sede deste municipio e do Fundo Municipal de Saúde - FMS (análise criteriosa das faturas emitidas pela operadora, reclamação e acompanhamento das mesmas, objetivando a redução dos custos) com o fim de evitar cobranças indevidas por tarifações incorretas e prestar análise técnicas para a assessoria juridica quando necessária.
III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
V. assumir integral e exclusivamente, toda a responsabilidade quanto às pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação, as quais possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa vencedora e responsabilizar-se por todas às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93 na forma dos artigos 19 à 21 da Lei nº 8.213/91, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento, em observancia ao Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

VIII. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
IX. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
X. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
XI. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
XII. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação da Contratante.
XIII. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
XIV. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
XV. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
XVI. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
XVII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.
XVIII. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
XIX. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

§ 3º - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO
a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e previamente comunicadas..
b) Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,90% (noventa e nove por cento e noventa centésimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas, conforme definido pela Resolução ANATEL nº 341 que trata do Plano Geral de Metas de Qualidade.
c)Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.
d) A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede do municipio, a fim de receber instruções ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

§ 3º - CASOS OMISSOS
O que se tornar contraverso em razão das clásulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e principios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.2. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 10/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 02/16 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../16.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. de Gov. Adm e Rec. Humanos

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

KARINNA COSTA E SILVA
Secretária Mul. de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras.

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../16.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE O. FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C26470D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/16

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 10/15 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos pertencentes à frota deste município.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTES CREDENCIADAS	CNPJ	ENDEREÇO	Representado(a):
FERNANDES E CRUZ LTDA	02.146.595/0003-85	Avenida das Indústrias, esquina c/ Desembargador Rivadavia Licínio de Miranda, Quadra A1, Lote 26, Setor Central, Campos Belos/GO.	Mariluce Alves Fernandes. CPF nº 713.399.141-15
CRUZ E QUEIROZ LTDA	03.898.333/0001-78	Rua das Laranjeiras, Quadra 16, Lote 09/10, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO.	Lais Marques de Sousa. CPF n° 037.180.831-67
As Licitantes foram devidamente credenciadas.			

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº ITEM	LICITANTES CLASSIFICADAS E ORDENS DE CLASSIFICAÇÕES:	QTE/ LTS		DESCRIÇÃO	VALOR R$:	VALOR TOTAL-R$:	PERIODO
01	CRUZ E QUEIROZ LTDA	60.966 LT	45.724,5 LT - (Cota principal =75%)	Óleo Diesel S-10	3,29	150.433,61	01/03/2016 á 31/12/2016
			15.241,5 LT - Cota Reservada=25%)	Óleo Diesel S-10	Não houve proposta de interessadas.	Não houve proposta de interessadas.	01/03/2016 á 31/12/2016
02	CRUZ E QUEIROZ LTDA	361.130 LT	270.847,5(Cota principal =75%)	Óleo Diesel	3,08	834.210,30	01/03/2016 á 31/12/2016.
	FERNANDES E CRUZ LTDA		90.282,5 (Cota reservada 25%)			278.070,10	01/03/2016 á 31/12/2016.
03	FERNANDES E CRUZ LTDA	88.867 LT	66.650,25(Cota principal 75%)	Gasolina	3,96	263.934,99	01/03/2016 á 31/12/2016.
	FERNANDES E CRUZ LTDA		22.216,5(Cota reservada 25%)	Gasolina	3,96	87.978,33	01/03/2016 á 31/12/2016.
TOTAL GERAL – R$: 1.614.627,33							

3. DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

NºITEM	PROPONENTE:	MOTIVO
-	-	-

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. LICITANTES HABILITADAS		
ITENS	**LICITANTES**	
01 (cota principal 75%)	CRUZ E QUEIROZ LTDA	
02 (cota principal 75%)	CRUZ E QUEIROZ LTDA	
02 (cota reservada 25%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	
03 (cota principal 75%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	
03 (cota reservada 25%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	
5. 5 - ITENS DESERTOS		
04, 05 e 06		
a) **OBSERVAÇÕES:** As constantes na Ata de abertura e julgamento da Sessão Pública.		
6. DA INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS		
ITENS	**LICITANTES**	**TOTAL- R$:**
01 (cota principal 75%)	CRUZ E QUEIROZ LTDA	R$: 150.433,61 (cento e cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).
02 (cota principal 75%)	CRUZ E QUEIROZ LTDA	R$: 834.210,30 (oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e dez reais e trinta centavos)
02 (cota reservada 25%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	R$: 278.070,10 (duzentos e setenta e oito mil setenta reais e dez centavos).
03 (cota principal 75%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	R$ 263.934,99 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).
03 (cota reservada 25%)	FERNANDES E CRUZ LTDA	R$: 87.978,33 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).
PERFAZENDO UM TOTAL GERAL: **R$: 1.614.627,33** (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos)		

Campos-Belos, 02 de março 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WEDEMARCIO MACHADO SOARES
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Confere com o original

Matéria publicada no dia 02/03/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias e Cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0F1A1582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/16
Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 03/16, na modalidade Pregão Presencial nº 03/16, que tem por objeto à aquisição de combustíveis, destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, das Licitantes abaixo relacionadas:

Nº ITEM	LICITANTES CLASSIFICADAS E ORDENS DE CLASSIFICAÇÕES:	QTE/ LTS		DESCRIÇÃO	VALOR R$:	VALOR TOTAL-R$:
01	CRUZ E QUEIROZ LTDA	45.724,5 LT - (Cota principal =75%)		Óleo Diesel S-10	3,29	150.433,61
02	CRUZ E QUEIROZ LTDA	361.130 LT	270.847,5(Cota principal =75%)	Óleo Diesel	3,08	834.210,30
	FERNANDES E CRUZ LTDA		90.282,5 (Cota reservada 25%)			278.070,10
03	FERNANDES E CRUZ LTDA	88.867 LT	66.650,25(Cota principal 75%)	Gasolina	3,96	263.934,99
	FERNANDES E CRUZ LTDA		22.216,5(Cota reservada 25%)			87.978,33

Total Geral Adjudicado – R$ 1.614.627,33 (um milhão seiscentos e quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos).

Informo que a adjudicação está em conformidade com o Artigo 21, item 21.1 do edital que rege o certame. Os valores adjudicados estão em conformidade com os preços praticados no mercado e dos custos estimados para a devida contratação.

À autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.
Maiores Informações com a CPL

Campos Belos/GO, 02 de março de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Confere com o Original

Matéria publicada no dia 02/03/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9BECE66D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 02/03/16, pela Procuradoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 03/16, que tem por objetivo a Aquisição de combustíveis, destinados aos veículos pertencentes à frota deste município, conforme dados e especificações apresentados nas propostas, em favor das proponentes:

Nº ITENS	PROPONENTES:	CNPJ:	QUANTIDADE/LTS		DESCRIÇÃO	Valor	VALOR TOTAL-R$:
01	CRUZ E QUEIROZ LTDA	03.898.333/0001-78	45.724,5 LT	45.724,5 LT - (Cota principal =75%)	Óleo diesel-s10	3,29	150.433,61
02	CRUZ E QUEIROZ LTDA	03.898.333/0001-78	361.130 LT	270.847,5(Cota principal =75%)	Óleo diesel	308	834.210,30
	FERNANDES E CRUZ LTDA	02.146.595/0003-85		90.282,5 (Cota reservada 25%)			278.070,10
03	FERNANDES E CRUZ LTDA	02.146.595/0003-85	88.867 LT	66.650,25(Cota principal 75%)	Gasolina	3,96	263.934,99
	FERNANDES E CRUZ LTDA			22.216,5(Cota reservada 25%)			87.978,33
TOTAL GERAL-R$:							**1.614.627,33**

À Comissão de Licitação, para convocação das empresas vencedoras do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, ao 2° dia do mês de março de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 02/03/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site:
www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, acar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias e Cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1DC2DF98

